

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	16/2025	06/03/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
credenciamento@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025		
DESCRIÇÃO:		
COM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 – CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR MUNIDOS DE SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL E TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES E RESPECTIVAS RECARGAS MENSAS DE CRÉDITO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT (LEI Nº 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976), PARA ATENDER AOS EMPREGADOS, COMISSIONADOS, DIRETORES E DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEVASF, APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA, INFORMAMOS: 1-ESCLARECIMENTO: 1.1)QUAIS OS CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO, SELEÇÃO, VOTAÇÃO PELOS EMPREGADOS DO ÓRGÃO? COM O INTUITO DE MANTER A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO, PEDIMOS A GENTILEZA DE DETALHAR ESTES ITENS. RESPOSTA: CONFORME PERGUNTAS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 DO FAQ DESTE EDITAL. 1.2) AS EMPRESAS QUE FOREM DECLARADAS CREDENCIADAS, PODERÃO REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS? QUAL SERÁ O CANAL DE COMUNICAÇÃO? AS EMPRESAS PODERÃO FAZER LIVES OU AÇÃO PRESENCIAL NO ÓRGÃO? RESPOSTA: CONFORME PERGUNTA 21 DO FAQ DESTE EDITAL. 1.3) SERÁ AGENDADA UMA DATA ESPECÍFICA PARA QUE SEJA REALIZADA A VOTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA ESCOLHA DA EMPRESA QUE SERÁ FORNECEDORA? RESPOSTA: CONFORME PERGUNTA 23 DO FAQ DESTE EDITAL.		

1.4) AS CREDENCIADAS PODERÃO ACOMPANHAR A VOTAÇÃO DOS SERVIDORES PRESENCIALMENTE OU DE FORMA VIRTUAL ATRAVÉS LINK DISPONIBILIZADO PELO R. ÓRGÃO (VIA TEAMS, ZOOM, GOOGLE MEET, ENTRE OUTROS)?

RESPOSTA:

NÃO, CONFORME PERGUNTA 21 DO FAQ DESTE EDITAL.

1.5) SERÃO DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO ÓRGÃO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS (HABILITAÇÃO, MATERIAL DE MARKETING E REDE)?

RESPOSTA:

SIM.

1.6) COM O INTUITO DE ALCANÇAR A FINALIDADE PARA A QUAL O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FOI CRIADO, ONDE O PRÓPRIO ESTUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DO EDITAL QUE APONTAM QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ DO TIPO “SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS”, E QUE ASSIM DEVE PREVALECER A VONTADE DE ESCOLHA SUBJETIVA DE CADA BENEFICIÁRIO CONSULTADO, SERÁ GARANTIDO QUE O PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% DOS TRABALHADORES DA CODEVASF FAÇA A SUA ESCOLHA? CASO NÃO ALCANCE ESTE PERCENTUAL NO PRIMEIRO PERÍODO, SERÁ ABERTO UM NOVO PERÍODO DE VOTAÇÃO PARA QUE ELES POSSAM FAZER A SUA ESCOLHA, A FIM DE GARANTIR QUE TODOS OS BENEFICIÁRIOS PARTICIPEM E SELECIONE A EMPRESA QUE MELHOR LHE ATENDER?

RESPOSTA:

CONFORME PERGUNTA 26 DO FAQ DESTE EDITAL.

1.7) O EDITAL NÃO FAZ QUALQUER PREVISÃO QUANTO FUNCIONÁRIOS QUE VOTAREM EM EMPRESAS QUE EVENTUALMENTE NÃO ALCANÇEM OS 15% NECESSÁRIOS PARA QUE SE FIRME O CONTRATO. ESSES VOTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS IGUALMENTE ENTRE AS EMPRESAS QUE ALCANÇAREM O PERCENTUAL MÍNIMO DE VOTOS ESTIPULADO NO TR?

RESPOSTA:

SERÃO REMANEJADOS PARA A EMPRESA MAIS VOTADA COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA POR OUTRA EMPRESA NA PRÓXIMA VOTAÇÃO, CONFORME PERGUNTA 28 DO FAQ DESTE EDITAL.

2-ESCLARECIMENTOS:

2.1) O ITEM 6.12 DO TR, INFORMA QUE OS CARTÕES DEVERÃO CONSTAR A) RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CODEVASF. NO ENTANTO, EXISTE UMA LIMITAÇÃO DE ESPAÇO PADRÃO EM TODOS OS CARTÕES DE BANCO E BENEFÍCIOS. DIANTE DISTO, QUESTIONAMOS: A ABREVIÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO PARA CONSTAR: CODEVASF, ATENDE A EXIGÊNCIA ACIMA?

RESPOSTA:

CONFORME PERGUNTA 16 DO FAQ DESTE EDITAL.

3-ESCLARECIMENTOS:

QUANTO AO ITEM A SEGUIR:

“11.2. POR INTERESSE E CONVENIÊNCIA, APÓS DECORRIDO 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EM MÊS A SER DEFINIDO PELA CODEVASF, PODERÁ REABERTO ESTE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO INTERNO DE VOTAÇÃO PELOS EMPREGADOS BENEFICIÁRIOS, QUE PODERÃO REVER SUA OPÇÃO DE ESCOLHA.”

3.1) É CORRETO ENTENDER QUE PARA CADA PERÍODO DE ESCOLHA DE 12 (DOZE) MESES OS EMPREGADOS BENEFICIÁRIOS PERMANECERÃO ATRELADOS À EMPRESA ESCOLHIDA SEM OPÇÃO DE TROCA NO PERÍODO?

RESPOSTA:

CONFORME PERGUNTA 7 DO FAQ DESTE EDITAL.

3.2) É CORRETO ENTENDER AINDA QUE A REVISÃO DE OPÇÃO DE ESCOLHA DOS FUNCIONÁRIOS SERÁ ENTRE TODAS AS EMPRESAS ORIGINALMENTE CREDENCIADAS NO CERTAME, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM CONTRATO VIGENTE?

RESPOSTA:

SIM.

4-ESCLARECIMENTOS:

4.1) A RESPEITO DO ITEM A SEGUIR:

“20.22. RESTITUIR AOS COFRES DA CODEVASF, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES AOS CARTÕES REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO QUE FOREM DEVOLVIDOS POR MOTIVO DE RESCISÃO DE CONTRATO, AFASTAMENTOS, MORTE, NÃO UTILIZAÇÃO EM VIRTUDE DE DESLIGAMENTO, BLOQUEIOS, OU OUTRAS CAUSAS DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.”

QUESTIONAMOS:

SEGUINDO O PREVISTO NA NOVA LEI FEDERAL Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, BEM COMO NO ART. 174 DO DECRETO 10.854/21:

“III - O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO TRABALHADOR, NA FORMA DE RECURSOS APORTADOS EM _____ CONTA _____ DE PAGAMENTO DE QUE TRATA A ALÍNEA "A" DO INCISO I, INDEPENDENTEMENTE DE TER HAVIDO O DESCONTO _____ DE _____ SUA PARTICIPAÇÃO, PODERÁ SER INTEGRALMENTE UTILIZADO PELO TRABALHADOR APÓS A RESCISÃO DO SEU CONTRATO COM A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA”.

PORTANTO, ENTENDE-SE QUE O ITEM ACIMA SÓ SE APLICARÁ AOS CASOS DE CRÉDITO INDEVIDO, POIS SERÁ GARANTIDO AO BENEFICIÁRIO A UTILIZAÇÃO DE TODO O SALDO REMANESCENTE DEVIDO, QUE ESTIVER VINCULADO AO SEU CPF, PELO PERÍODO QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

ESTÁ CORRETO ESTE ENTENDIMENTO?

RESPOSTA:

SIM.

5-ESCLARECIMENTOS:**5.1) ACERCA DO ITEM A SEGUIR:**

“20.25. NO CASO DE CLONAGEM DE CARTÕES, COM UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO, O VALOR DEVERÁ SER RESTITUÍDO PELA CONTRATADA AO USUÁRIO DA CODEVASF, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, APÓS COMUNICAÇÃO PELOS EMPREGADOS, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DO DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CODEVASF.”
É CORRETO ENTENDER QUE O PROCEDIMENTO ACIMA TRATA DA EFETIVA FALHA COMPROVADA?

RESPOSTA:

SIM.

6-ESCLARECIMENTOS:**6.1) QUANTO AOS ITENS A SEGUIR:**

“14.1. A CODEVASF PROCESSARÁ, MENSALMENTE, A RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM OS RESPECTIVOS VALORES, TIPO DE BENEFÍCIOS E PERCENTUAL, E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATADA. 21.11. DISPONIBILIZAR A BASE DE DADOS, EM ARQUIVO “TXT” OU PLANILHA ELETRÔNICA, COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRODUÇÃO E EMISSÃO DOS NOVOS CARTÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME LEIAUTE DE ARQUIVOS DEFINIDOS PELA CODEVASF.”
É CORRETO ENTENDER QUE O LAYOUT SERÁ DISPONIBILIZADO TÃO SOMENTE PELA CONTRATADA? CASO NÃO, SOLICITAMOS A DISPONIBILIZAÇÃO DO LAYOUT PREVISTO PARA A DEVIDA ANÁLISE.

RESPOSTA:

SIM.

7-ESCLARECIMENTOS:**7.1) ACERCA DO ITEM A SEGUIR:**

“6.1.5. OS EMPREGADOS DA CODEVASF PODERÃO MENSALMENTE OPTAR PELOS SEGUINTE TIPOS DE BENEFÍCIOS E PERCENTUAIS:

- A) 100% ALIMENTAÇÃO;
- B) 100% REFEIÇÃO; OU
- C) 50% ALIMENTAÇÃO E 50% REFEIÇÃO”.

QUAL É HOJE A DIVISÃO ENTRE OS 2112 COLABORADORES DA CODEVASF ENTRE OS BENEFÍCIOS NA FORMA ACIMA DISPOSTA?

RESPOSTA:

HOJE A DIVISÃO DE BENEFICIÁRIOS ATIVOS SEGUE CONFORME TABELA ABAIXO:

<i>Tipo</i>	<i>Beneficiários Ativos</i>
100% ALIMENTAÇÃO	1455
100% REFEIÇÃO	38
50% ALIMENTAÇÃO e 50 % REFEIÇÃO	377
TOTAL	1870

8-ESCLARECIMENTOS:

8.1) CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM A SEGUIR:

“5.1. É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ÚNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES ESCLARECIDAS PELA PERGUNTA DE Nº 83 DO CATÁLOGO "PAT RESPONDE - ORIENTAÇÕES", DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PTBR/SERVICOS/EMPREGADOR/PROGRAMA-DE-ALIMENTACAO-DO-TRABALHADOR-PAT/FAQ-TUALIZACAO-CGSST_AGO23.PDF.](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/ptbr/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/faq-tualizacao-cgsst-ago23.pdf), ACESSO EM 10/12/2024.”

É CORRETO ENTENDER QUE, EMBORA ESTÁ ESTIMADA INSTITUIÇÃO JÁ TENHA SINALIZADO NO SENTIDO DE SE POSSÍVEL O ACEITE DA OFERTA DE APENAS UM CARTÃO AOS SEUS BENEFICIÁRIOS, O SALDO ENTRE OS PRODUTOS VA E VR DEVERÁ SER IMPRETERIVELMENTE APARTADO E IMPOSSÍVEL DE MIGRAÇÃO ENTRE SI, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O PAT E DEMAIS NORMAS LEGAIS, SEGUINDO O DISPOSTO DO QUE ESTÁ REFERENCIADO NAS CONDIÇÕES ESCLARECIDAS PELA PERGUNTA DE Nº 83 DO CATÁLOGO "PAT RESPONDE - ORIENTAÇÕES"?

RESPOSTA:

SIM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ROBSON ANDERSON DE SENA

CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
